



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Contratação Direta	6
Comunicados	6
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.638 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DE TÉCNICO DE FARMÁCIA, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE), LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, XII e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 4 de setembro de 2023, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Servidores Efetivos (**QSE**), da organização básica da estrutura administrativa e funcional, mais um emprego público de provimento efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja carreira foi criada pela **Lei Complementar nº 2.772, de 23/05/2014**, alterada pela **Lei Complementar nº 2.889, de 30/04/2014**, mantidos os mesmos requisitos de investidura de nível de escolaridade de ensino médio e comprovante de formação ou capacitação técnica, padrão de referência salarial: **2**, jornada de trabalho de 40 horas semanais e as seguintes atribuições:

a) fazer o atendimento inicial da clientela, organizando o ambiente de trabalho, recepcionando as pessoas no consultório dentário, identificando-as, prestando informações e encaminhando-as ao cirurgião dentista, com vistas a ordenar e agilizar os serviços, mediante o preenchimento dos dados necessários na ficha clínica, após o exame do paciente;

b) organizar e executar atividades de higiene bucal, assim como auxiliar e instrumentar os profissionais de odontologia nas intervenções clínicas, tais como nas tarefas relacionadas ao sugador de saliva, manipulação de material provisório e definitivo na restauração dentária, preparação de material anestésico, de sutura, polimento, troca de brocas etc.;

c) manipular o material e o instrumental de uso odontológico, bem como seccionar moldeiras e preparar

modelos em gesso, assim como executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

d) aplicar medidas de biossegurança, tanto no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, quanto visando ao controle de infecções;

e) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, assim como realizar levantamento, em equipe, de necessidades em saúde bucal;

f) exercer outras atividades correlatas, que forem determinadas ou atribuídas pelo superior hierárquico imediato, o Cirurgião Dentista;

Art. 2º. Fica criado, no Quadro de Servidores Efetivos (**QSE**), da organização básica da estrutura administrativa e funcional, mais um emprego público de provimento efetivo de **Técnico de Farmácia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja carreira foi criada pela **Lei Complementar nº 2.750, de 27/02/2014**, e alterada pela **Lei Complementar nº 3.394, de 02/02/2021**, mantidos os mesmos requisitos de investidura de nível de escolaridade de ensino médio com curso de Técnico em Farmácia, padrão de referência salarial: **3**, jornada de trabalho de 40 horas semanais e as seguintes atribuições:

a) receber, conferir material e notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; realizando a dispensação de medicamentos e produtos afins;

b) observar e cumprir prescrição médica, anotando e orientando os pacientes no uso correto da medicação, certificando-se do nome e dosagem correta do medicamento e, em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável;

c) armazenar os medicamentos em depósito, organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; mantendo em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%;

d) providenciar eletronicamente, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;

e) conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos;

f) registrar detalhadamente nas fichas dos pacientes os atendimentos, mantendo o cadastro de todos os pacientes atualizados e no ato do atendimento verificar o uso correto dos mesmos através do histórico;

g) manter contato com equipe de saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de um acompanhamento maior;

h) conhecer a Portaria nº 344/98 - SVS/MS, as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município;

i) realizar atendimento humanizado; desempenhar tarefas afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 3 de 7

j) executar atividades designadas e supervisionadas pelo profissional Farmacêutico;

Art. 3º. Para os fins dos **arts 16 e 17**, c/c **art. 21, inciso I**, da **Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar federal nº 101, de 2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da ação governamental, a fim de comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, bem como a declaração de que o aumento tem adequação com a LOA e compatibilidade com o **PPA**, se for o caso, e com a **LDO**, far-se-ão mediante quadro específico do setor de gestão contábil, junto ao *Departamento Municipal de Finanças e Orçamento*.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba, 5 de setembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.639 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2.023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.185.860,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e

novecentos reais), para promover a aquisição de materiais de consumo, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para quitação de despesas com RPV - Requisições de Pequeno Valor, oriundas de ações judiciais cíveis e trabalhistas, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear despesas de prestação de serviços de realização de exames médicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para adquirir móveis, equipamentos e materiais permanentes para mobiliar a Unidade Básica de Saúde "Prefeito Francisco Dias Mançano Junior", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 304.960,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta reis), para arcar com despesas de transporte de pacientes SUS para as cidades de Ribeirão Preto e Jaboticabal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear aluguel social de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear despesas com a realização do 3º Concurso de Fotografia, Enduro FIN e Feira Regional do Artesanato, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 4 de 7

autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear despesas oriundas da contratação de estagiários do ensino médio, técnico ou superior, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 10 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 5 de setembro de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.640 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2.023

"APROVA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INSTITuíDO PELA LEI N° 2.947, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2.023, **APROVOU**, e eu - **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a revisão e atualização do Plano

Municipal de Saneamento Básico do Município de Guariba, específico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituído pela *Lei nº 2.947, de 26 de novembro de 2.015*, o qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º A íntegra da revisão e atualização o Plano Municipal de Saneamento Básico, mencionado no *caput* deste artigo, foi previamente disponibilizada para consulta pública.

§ 2º A revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, foi realizada de conformidade com a Lei federal nº 11.455/2007, estando em conformidade com o Novo Marco Legal de Saneamento - Lei federal 14.026/2020.

Art. 2º Independentemente da modalidade institucional adotada: concessão de serviço público, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário obedecerá ao disposto na revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 5 de setembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica,

nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI N° 3.641 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2.023

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 2º DA LEI N° 1.810 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS LOTES QUE COMPÕEM O DISTRITO EMPRESARIAL "GOVERNADOR MÁRIO COVAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 2º, da *Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2002*, passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 5 de 7

"Art. 2º

VII - o desdobra ou desmembramento de lotes dar-se-á desde que a área resultante ou remanescente não seja inferior ao menor lote aprovado no Loteamento "Distrito Empresarial Governador Mário Covas", ou seja 717,54 metros quadrados, e ainda, somente serão autorizadas se atendidos os pressupostos estabelecidos no Plano Diretor do Município."

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na [Lei nº 1.810 de 15 de fevereiro de 2002](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 5 de setembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.642 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2.023

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N° 1.118 - DE 08 DE AGOSTO DE 1989, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Art. 1º. O caput do artigo 4º, da [Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O desdobra ou desmembramento de lotes dar-se-á desde que a área resultante ou remanescente não seja inferior ao menor lote aprovado no Loteamento "Distrito Empresarial Governador Mário Covas", ou seja 717,54 metros quadrados, e ainda, somente serão autorizadas se atendidos os pressupostos estabelecidos no Plano Diretor do Município."

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na [Lei nº 1.118 de 08 de agosto de 1989](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 5 de setembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO N° 4.438 - DE 1º DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.568, de 21 dezembro de 2.022 - Lei Orçamentária para o Exercício de 2.023 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.023, conforme segue:

TRANSFÉNCIA DE RECURSOS

DE:

Unidade Orçamentária	Valor - R\$
010310001.2.01000 - Gabinete dos Vereadores	
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha 03	
010310001.2.02000 - Gestão Administrativa do Legislativa	
3.1.90.11.00.0000 - Pessoal Civil	15.000,00
Ficha 04	15.000,00
TOTAL	30.000,00

PARA:

Unidade Orçamentária	Valor - R\$
----------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 6 de 7

010310001.2.02000 - Gestão Administrativa do Legislativa 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Ficha 09	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/08/2023.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1º de setembro de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para pagamento de taxa de inscrição para participação de equipes em 4 categorias da COPA TAIAÇÚ DE FUTEBOL INFANTIL 2023 que será realizada no período de 6 a 10 de setembro de 2023, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observados os limites previstos pelo Decreto federal nº 11.317/2022, de 29/12/2022, e autorizo o empenho em favor da empresa **MOSCARDIN & MOSCARDIN - EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA- CNPJ nº 11.177.358/0001-00**, com o valor total de **R\$ 2.600,00**.

Guariba, 05 de setembro de 2023

Celso Antônio Romano

Prefeito do Município de Guariba

Comunicados

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 356/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de um profissional técnico especializado para prestar serviços de consultoria e assessoria, para a atualização e/ou elaboração de novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Comissão Permanente de Licitações, neste ato representado por sua presidente abaixo assinada, comunica aos licitantes que a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas será no

dia **11 de setembro de 2023, às 09:15 horas**. Guariba, 05 de setembro de 2023. Breila Caroline da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

Os membros da Comissão comunicam a todos os interessados que o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, na sessão pública do dia 04/09/2023, às 09:15hs, relacionada à Tomada de Preços nº 015/2023, apresentou a seguinte classificação: - 1º lugar - **VL MANZOLI MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME - R\$ 143.076,95**; - 2º lugar - **TARGET CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 147.958,79**. Ficam intimadas as mesmas para apresentação de recurso, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 351/2023, a partir da publicação da presente. Guariba, 05 de setembro de 2023. Breila Caroline da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(republicação para correção)

Aviso de Contratação Direta.

Dispensa de licitação, para a realização de revisão de veículos pertencentes ao Município de Guariba, nas concessionárias autorizadas com o fornecimento de peças e mão-de-obra, sendo na concessionária STÉFANI MOTORS TOYOTA LTDA - CNPJ: 03.427.884/0003-15, um veículo da marca Toyota - modelo Corolla XEI 2.0l - placas FFW1A42 - ano 2022, no valor R\$ 948,00 e na concessionária RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 10.337.197/0001-02, um veículo da marca Renault - modelo Master - placas EWU0B31 - ano 2022 e um veículo da marca Renault - modelo Master - placas EZP9A25 - ano 2022, no valor de R\$ 1.323,60 cada, totalizando R\$ 3.595,20, com fundamento no **artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Guariba, 4 de setembro de 2023. Celso Antônio Romano. Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portarias

PORTARIA Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 7 de 7

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 4.437 de 01 de Setembro de 2023, que suspende o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 8 de Setembro de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba nos dias: 07/09 (Quinta-Feira - Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional) e 08/09 (Sexta-Feira - Ponto Facultativo); reiniciando suas atividades normais no dia 11/09, Segunda-Feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Setembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria